



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 20 de junho de 2022  
(OR. en)

10179/22

COTER 153  
COPS 285  
RELEX 836  
CT 121

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

|                |                                                                                                                               |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:            | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                |
| para:          | Delegações                                                                                                                    |
| n.º doc. ant.: | 9512/22 + COR 1 + COR 2                                                                                                       |
| Assunto:       | Conclusões do Conselho sobre a abordagem da dimensão externa da ameaça terrorista e extremista violenta em constante evolução |

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a abordagem da dimensão externa da ameaça terrorista e extremista violenta em constante evolução, aprovadas pelo Conselho na sua reunião de 20 de junho de 2022.

---

## **Conclusões do Conselho sobre a abordagem da dimensão externa da ameaça terrorista e extremista violenta em constante evolução**

### **Introdução**

1. Em consonância com a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa aprovada pelo Conselho Europeu em 25 de março, o Conselho reconhece que o terrorismo e o extremismo violento, sob todas as suas formas e independentemente da sua origem, continuam a representar um importante desafio, num ambiente estratégico já afetado por múltiplas mudanças geopolíticas e por uma crescente instabilidade. Assim sendo, reafirma a sua determinação inabalável em proteger os cidadãos da UE contra estas ameaças e em colocar a UE em posição de se tornar um garante de segurança mais forte e mais capaz, reafirmando simultaneamente os seus valores e princípios fundamentais, em conformidade com o direito internacional, em especial o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional humanitário. Para o efeito, o Conselho reconhece a necessidade de aprofundar as relações multilaterais e reforçar a cooperação com os parceiros internacionais estratégicos sempre que tal vá ao encontro aos interesses da UE.
2. Neste contexto, o Conselho recorda a sua condenação, com a máxima veemência, da agressão militar não provocada, injustificada e ilegal contra a Ucrânia pela Federação da Rússia, que constitui uma violação flagrante do direito internacional e dos princípios da Carta das Nações Unidas e compromete a segurança e a estabilidade na Europa e no mundo. Manifesta a sua profunda preocupação com as eventuais implicações a longo prazo desta agressão para a ameaça terrorista, tanto na UE como a nível mundial.

3. O Conselho salienta que se mantêm pertinentes a avaliação e os compromissos decorrentes das suas conclusões de 15 de junho de 2020 sobre a ação externa da UE no domínio da prevenção e da luta contra o terrorismo e o extremismo violento. Juntamente com as anteriores conclusões de 9 de fevereiro de 2015 e de 19 de junho de 2017, e em consonância com a Estratégia Antiterrorista da UE de 2005, a Agenda Europeia para a Segurança e a Estratégia Global da UE de 2016, bem como a Estratégia da UE para a União da Segurança de 24 de julho de 2020 e a Agenda da UE em matéria de Luta contra o Terrorismo de 9 de dezembro de 2020, representam um quadro político sólido e coerente para um empenhamento europeu ambicioso na cena mundial.
4. Por conseguinte, as novas conclusões hoje adotadas pelo Conselho visam assegurar que as orientações políticas que norteiam a nossa ação comum continuem a ser adequadas à exposição real da UE em termos de segurança. Para o efeito, centram-se na recente evolução significativa da natureza da ameaça em si, mas também no contexto mundial em que a UE opera, a fim de prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento.

## **Uma ameaça terrorista internacional em constante evolução**

5. O Conselho sublinha que o Daexe, a Alcaida e os seus filiados continuam a representar a ameaça terrorista mais importante a nível mundial. Apesar de ter perdido o controlo de territórios em partes do Iraque e da Síria e de os seus dirigentes terem sofrido ataques contínuos e significativos, o Daexe voltou a enveredar deliberadamente pela insurreição clandestina, visando desestabilizar ainda mais esses dois países, libertar os seus combatentes detidos, manter a sua influência e o seu domínio sobre os simpatizantes locais, preservar as suas fontes de financiamento e, finalmente, reconstituir uma capacidade de projeção de ameaça. Neste contexto, o Conselho exorta a UE e os seus Estados-Membros a centrarem-se no reforço da sua abordagem global, mantendo o compromisso inabalável de combater o terrorismo no Iraque e na Síria, juntamente com a coligação mundial contra o Daexe e outros parceiros fundamentais, combatendo simultaneamente e com determinação a ameaça que representa a expansão das redes mundiais de ambas as organizações terroristas. O Conselho reitera igualmente a necessidade de encontrar uma solução política para o conflito na Síria, em conformidade com a Resolução 2254 do CSNU.

6. O Conselho regista que várias regiões africanas estão a enfrentar uma expansão especialmente preocupante da ameaça terrorista e do extremismo violento, nomeadamente no Sael, havendo um risco de repercussões negativas na África Ocidental e no Golfo da Guiné. Neste contexto, reafirma o seu apoio às iniciativas sob liderança africana que visam colocar a prevenção e a proteção das populações civis no centro dos seus esforços de luta contra o terrorismo, conforme referido na 6.<sup>a</sup> Cimeira UE-UA, realizada em Bruxelas em 17 e 18 de fevereiro de 2022. Tanto o Daexe como a Alcaida conseguiram aproveitar os vazios de segurança, económicos, sociais e de governação para promover a expansão territorial dos seus filiados locais. O Conselho regista com grande preocupação a alteração dos princípios democráticos e do Estado de direito num número cada vez maior de países, bem como a crescente militarização e proliferação de agentes violentos em regiões vulneráveis. Nesta perspetiva, manifesta a sua convicção de que o envio de empresas militares alegadamente privadas, como o grupo Wagner, patrocinado pela Rússia, que, sob pretexto de lutarem contra o terrorismo como pretexto, se dedicam a espoliar os recursos naturais locais, cometem violações flagrantes dos direitos humanos, agravam tensões étnicas, o que acaba por servir os interesses do Daexe, da Alcaida e dos seus grupos e organizações associados a longo prazo.

7. A tomada de poder pelos talibã no Afeganistão suscita preocupações significativas para a UE no que toca à luta contra o terrorismo, com potenciais repercussões negativas a nível regional e o ressurgimento da província de Khorasan do Daexe, que representa atualmente a ameaça terrorista mais imediata no país. O Conselho reitera igualmente a sua profunda preocupação com as ligações dos talibãs tanto ao "núcleo duro" da Alcaida como à sua filial regional (Alcaida no subcontinente indiano – AQIS), considerando que esses grupos são suscetíveis de beneficiar da situação atual a longo prazo para obterem e garantirem financiamento, nomeadamente desenvolvendo vários tipos de tráfico, e para atraírem novos recrutas, o que poderá resultar numa capacidade renovada para constituir uma ameaça direta aos interesses europeus. Recorda a exigência inequívoca de que os talibãs cortem todas as ligações diretas e indiretas ao terrorismo internacional e continuará a acompanhar de perto a situação, em conformidade com as suas conclusões adotadas em 15 de setembro de 2021 e com a Resolução 2593 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Tomando nota das medidas recomendadas no Plano de Ação de Luta contra o Terrorismo para o Afeganistão, o Conselho está pronto a mobilizar todos os instrumentos pertinentes ao seu dispor para garantir que o Afeganistão não volte a ser um refúgio seguro para organizações terroristas.
8. O Conselho salienta a necessidade de fazer face ao desafio crítico que representa a capacidade do Daexe e da Alcaida para atraírem um número sem precedentes de simpatizantes em todo o mundo. Apesar dos reveses militares sofridos por ambas as organizações no passado recente, a presença contínua de numerosos combatentes terroristas – sobretudo locais, mas também estrangeiros – em muitas regiões, especialmente no Iraque e na Síria, ainda representa um importante risco para a segurança. Sublinhando que não pode haver uma vitória duradoura contra estes grupos se este problema não for resolvido de forma adequada, o Conselho salienta a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros continuarem a desenvolver uma abordagem global destinada a impedir o recrutamento de combatentes terroristas junto de populações vulneráveis, nomeadamente os jovens, dando resposta às necessidades humanitárias, sociais e de desenvolvimento. Sublinha igualmente a necessidade de impedir a realocização não detetada dos combatentes terroristas e das suas famílias, promover a responsabilização, definir estratégias adaptadas de desradicalização, reabilitação e reintegração, assegurar um acompanhamento adequado, durante e após a detenção, das pessoas condenadas por terrorismo, se necessário, e oferecer mais apoio aos países mais afetados pelo fenómeno dos combatentes que regressam aos países de origem.

9. O Conselho reconhece a crescente ameaça que emana do extremismo violento e do terrorismo de direita, que representa um grave desafio global para a UE e os seus Estados-Membros. As ligações transnacionais entre pessoas e grupos extremistas violentos de direita já ultrapassaram a mera comunicação na Internet e implicam atualmente a coordenação, o financiamento, o recrutamento e a partilha de táticas operacionais. Além disso, o Conselho regista um número crescente de ações violentas associadas ao extremismo violento e terrorismo de esquerda, que também exigem uma vigilância rigorosa e contínua. Por conseguinte, apela à promoção de um entendimento comum da ameaça e ao reforço do empenhamento internacional na luta contra o extremismo violento e o terrorismo com motivações políticas, inclusive nos domínios das contranarrativas, do intercâmbio de informações, do reforço das capacidades e da divulgação de boas práticas, nomeadamente cultivando o pensamento crítico, a literacia digital e a segurança pública em linha, bem como promovendo o diálogo intercultural e a tolerância através da educação a todos os níveis.
10. O Conselho manifesta a sua preocupação com a crescente ameaça que representa o terrorismo interno e os ataques cometidos por atores solitários. Observa que as organizações terroristas mundiais têm deliberadamente seguido uma estratégia centrada em inspirar indivíduos que, na maioria dos casos, não têm ligações anteriores ao terrorismo internacional e que recorrem principalmente a *modi operandi* rudimentares, dificultando assim ainda mais a prevenção das suas ações. Esta estratégia foi ampliada durante a pandemia de COVID-19, que aumentou o isolamento das pessoas vulneráveis e reforçou a sua exposição a um fenómeno de radicalização frequentemente rápida, especificamente em linha. Por conseguinte, o Conselho salienta a necessidade de continuar a investir esforços na partilha de análises, detetando e prevenindo a radicalização, tanto em linha como fora de linha.

11. O Conselho regista com preocupação a propagação de ideologias extremistas violentas que podem criar um terreno propício ao terrorismo. Salienta a necessidade de evitar a divulgação e o financiamento de todos os tipos de propaganda extremista violenta, incluindo a ideologia extremista violenta islamita, que sejam incompatíveis com os direitos e liberdades fundamentais que estão no cerne dos valores e princípios da UE. Para o efeito, o Conselho apela especialmente a que seja enfrentado o desafio do financiamento não transparente proveniente de agentes estrangeiros que promovem uma influência indesejável nas organizações civis e religiosas na UE e à escala mundial. Apela igualmente a que se identifiquem formas eficazes de fazer face à ameaça que representam as organizações, as pessoas e as entidades cujas atividades visam diretamente radicalizar, endoutrinar e inspirar pessoas a levarem a cabo atos violentos e terroristas.

#### **Utilização abusiva das novas tecnologias para fins terroristas**

12. O Conselho reconhece que as novas tecnologias representam, acima de tudo, uma formidável oportunidade para a economia e a sociedade da UE e podem igualmente facilitar os esforços da UE em matéria de luta contra o terrorismo e de prevenção e luta contra o extremismo violento. Ao mesmo tempo, salienta também a necessidade de ter em conta as preocupações legítimas em matéria de segurança decorrentes da potencial utilização abusiva por terroristas de algumas destas ferramentas, como a impressão 3D, os sistemas de aeronaves não tripuladas, etc. Para o efeito, o Conselho incentiva a UE a manter uma abordagem abrangente e multilateral que integre um diálogo sólido com os países parceiros, as instâncias multilaterais, o setor privado, o meio académico e a participação efetiva da sociedade civil, nomeadamente das organizações de defesa dos direitos das mulheres e das organizações lideradas por mulheres e jovens.



13. O Conselho salienta a importância crucial de preservar a liberdade de expressão e outros direitos fundamentais que desempenham um papel central nas sociedades democráticas. Reconhece que uma parte significativa da luta contra a radicalização que conduz ao terrorismo tem de ser realizada em linha, numa altura em que as organizações terroristas internacionais dependem significativamente de ferramentas digitais para difundirem a sua propaganda, recrutarem pessoas e expandirem a sua pegada na Internet. Embora a adoção do Regulamento relativo ao combate à difusão de conteúdos terroristas em linha e a adoção do Regulamento Serviços Digitais tenham colocado a UE na vanguarda desta luta, a evolução técnica continua a encerrar vulnerabilidades que os grupos terroristas têm aproveitado ao máximo para manterem a sua presença em linha. Tal inclui ciberatividades maliciosas através da utilização abusiva de plataformas de menor dimensão, muitas vezes baseadas na tecnologia de cadeia de blocos e na Web descentralizada, o que dificulta ainda mais a deteção e, se for caso disso, a supressão de conteúdos ilegais. Neste contexto, o Conselho apela à indústria tecnológica e, em especial, às plataformas em linha, independentemente da sua dimensão, para que assumam mais responsabilidades na prevenção e luta contra a propagação de conteúdos terroristas e extremistas violentos em linha, nomeadamente através da sua amplificação algorítmica.

14. O Conselho reafirma a importância crucial de bloquear as fontes de financiamento do terrorismo, nomeadamente através do tráfico de bens culturais, em conformidade com as normas da UE e do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI). Regista igualmente com preocupação o risco associado ao aumento da utilização por terroristas de formas novas e anónimas de pagamento que envolvem dinheiro eletrónico, criptoativos e tecnologias de cadeias de blocos, dinheiro móvel e cartões pré-pagos. Por conseguinte, exorta a UE e os seus Estados-Membros a ajudarem os países parceiros a reforçar o cumprimento dos requisitos da UE e do GAFI e a redobrar os seus esforços para combater o anonimato das transações, identificando, detetando, aplicando sanções e desmantelando eficazmente os serviços de transferências ilegais de dinheiro. Para o efeito, incentiva a uma cooperação mais ativa por parte do setor da tecnologia financeira com as Unidades de Informação Financeira, as autoridades policiais e os serviços de investigação judiciária. O Conselho reconhece o papel essencial desempenhado pelas organizações sem fins lucrativos e salienta a necessidade de as incluir, enquanto parceiros centrais, na luta contra o extremismo violento. Reitera igualmente a importância de não perturbar nem desincentivar as atividades da sociedade civil, bem como de assegurar que as medidas de combate ao financiamento do terrorismo não sejam utilizadas de forma abusiva para visar ou criminalizar agentes humanitários legítimos ou defensores dos direitos humanos. Entretanto, o Conselho exorta os Estados-Membros a cooperarem plenamente com as organizações sem fins lucrativos através de uma abordagem baseada no risco e de medidas específicas e proporcionadas, a fim de impedir qualquer abuso por parte dos terroristas em seu próprio benefício.

## **A necessidade de a UE reafirmar os seus valores e princípios fundamentais**

15. O Conselho lamenta a tendência para uma politização crescente na luta contra o terrorismo. Por um lado, as organizações terroristas têm tentado cada vez mais aproveitar-se de sistemas de governação fracos, especialmente nos países mais frágeis, no intuito de impor o seu poder, atrair o apoio das populações locais e apresentar-se como alternativas mais legítimas e eficientes do que os governos. Em comparação, a capacidade da comunidade internacional para apresentar uma frente unida contra o terrorismo continua a ser posta em causa por tentativas não dissimuladas, sobretudo de regimes autoritários, que visam utilizar a luta contra o terrorismo como pretexto para alcançar os seus objetivos políticos, contribuindo assim para agravar a polarização nas instâncias multilaterais relativamente a esta questão. Neste contexto, o Conselho salienta a necessidade de reprimir firmemente qualquer tentativa de politização no âmbito da luta contra o terrorismo, nomeadamente nas instâncias internacionais. A UE e os seus Estados-Membros procurarão preservar e promover uma abordagem baseada em factos objetivos e na evolução da ameaça, tendo simultaneamente em conta que, para prevenir e combater de forma abrangente o terrorismo, é necessário fomentar modelos de governação sólidos, inclusivos e democráticos, assentes no respeito pelos direitos humanos.
16. Neste contexto de uma rivalidade sistémica crescente na cena mundial, o Conselho reafirma com veemência a sua convicção de que a democracia, a transparência, a responsabilização, a sensibilidade às questões de género, bem como a conformidade com o direito internacional, nomeadamente o respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, e pelo direito internacional humanitário, são a única resposta sustentável ao terrorismo e ao extremismo violento. O Conselho regista com grande preocupação que as ditaduras e os regimes militares e autoritários estão a ganhar terreno em vários países mais afetados pelo terrorismo e que estes modelos de governação agravam comprovadamente esta ameaça. Por conseguinte, a UE e os seus Estados-Membros deverão assegurar que a promoção e o respeito destes princípios fundamentais continuem a ser a pedra angular do seu empenhamento em contextos bilaterais e multilaterais, reforçando simultaneamente a ligação entre a adesão a estes valores e princípios e a assistência que prestam, ou estão dispostos a prestar, para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento em todo o mundo.

17. Combater a impunidade dos atos cometidos por terroristas e garantir às vítimas o reconhecimento e a assistência, apoio e indemnização adequados é absolutamente essencial para assegurar que as ameaças terroristas possam ser combatidas com êxito a longo prazo. Por conseguinte, o Conselho apela a que se prossigam atividades de reforço das capacidades da UE destinadas a aumentar a capacidade dos parceiros para investigar e reprimir adequadamente os casos de terrorismo, no devido respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito. Reconhecendo o papel fundamental que as vítimas e as suas famílias podem desempenhar, nomeadamente para refutar a propaganda terrorista, salienta também a necessidade de promover a solidariedade internacional e de garantir que estas pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito.
18. O Conselho reafirma a sua convicção de que o terrorismo e o extremismo violento não são uma fatalidade. Para os derrotar, é necessário um esforço coerente e abrangente a nível mundial, que não pode depender apenas da ação militar, mas que englobe também uma resposta de toda a sociedade e liderada por civis, com vista a combater as causas profundas da ameaça, nomeadamente as desigualdades socioeconómicas, a ausência de uma boa governação, bem como o impacto de atividades de criminalidade organizada e das alterações climáticas. A proteção do património cultural pode também desempenhar um papel fundamental na promoção da paz, da democracia, do desenvolvimento sustentável e da prevenção do terrorismo, fomentando a tolerância, o diálogo e a compreensão mútua. O Conselho reconhece que este esforço mundial deverá implicar uma forte dimensão de sensibilidade às questões de género, com vista a combater o impacto dos estereótipos de género e da violência baseada no género no terrorismo e no extremismo violento, assegurando simultaneamente a promoção da participação ativa e efetiva das mulheres nos esforços de prevenção e luta contra o terrorismo. Esta abordagem global deverá incluir, nomeadamente, a ajuda humanitária nos contextos mais críticos, o apoio à estabilização nos países que estão a sair de situações de crise, a cooperação para o desenvolvimento e um maior investimento na prevenção e luta contra o extremismo violento através do reforço das parcerias com os intervenientes locais. Embora continue empenhado nestes domínios, o Conselho recorda também a importância da apropriação local e que a responsabilidade por esta luta cabe, em primeiro lugar, aos governos dos países que são confrontados com estas ameaças.

19. O Conselho reconhece o trabalho crucial realizado pelos agentes humanitários internacionais e não governamentais de modo a prestar assistência vital às populações necessitadas afetadas por conflitos e pela instabilidade, registando que esta ajuda humanitária contribui, em última análise, para evitar o ressurgimento da ameaça em zonas libertadas do controlo de organizações terroristas. Nesta perspetiva, o Conselho reafirma a sua convicção de que a política de luta contra o terrorismo e a ação humanitária assente nos princípios da humanidade, da imparcialidade, da neutralidade e da independência podem reforçar-se mutuamente. Em conformidade com os compromissos assumidos no âmbito do Fórum Humanitário Europeu, realizado de 21 a 23 de março de 2022, o Conselho reitera a sua determinação em salvaguardar o espaço humanitário e em adotar medidas concretas destinadas a evitar potenciais impactos negativos das ações de luta contra o terrorismo nas atividades baseadas nos princípios humanitários, sem pôr em causa a integridade da arquitetura da UE de luta contra o terrorismo. Estas medidas deverão, nomeadamente, envolver soluções concretas para facilitar o acesso das organizações sem fins lucrativos a recursos financeiros, resolver dificuldades decorrentes de comportamentos de excesso de zelo no cumprimento dos requisitos de conformidade por parte do setor bancário privado e fornecer mais orientações às organizações humanitárias no que diz respeito aos seus direitos e responsabilidades ao abrigo dos diferentes regimes de sanções da UE na luta contra o terrorismo.
20. Assinalando que a participação internacional da UE na luta contra o terrorismo e o extremismo violento está a ser prejudicada por campanhas de manipulação de informação cada vez mais agressivas, que incluem desinformação, notícias falsas e a propagação de teorias da conspiração, o Conselho reconhece que as ações bem sucedidas neste domínio têm de ser apoiadas por uma comunicação estratégica e pelo reforço da resiliência das comunidades. Por conseguinte, é necessário um esforço coordenado para traçar e explicar melhor os principais objetivos estratégicos da UE, comunicar uma narrativa positiva e intervir junto do público de países terceiros e combater a desinformação.

## **Alargar o papel da UE na cena mundial da luta contra o terrorismo**

21. Com base na Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, o Conselho salienta a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros reforçarem o seu empenhamento a nível internacional contra o terrorismo e o extremismo violento, tirando pleno partido dos instrumentos à sua disposição, a fim de contribuir para uma resposta coletiva adequada ao terrorismo e ao extremismo violento e de assegurar que esta resposta corresponde às suas prioridades e valores, com base no pleno respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional. Embora a natureza das ameaças imprima necessariamente uma dimensão mundial a este empenhamento, as prioridades da UE e dos seus Estados-Membros deverão orientar-se principalmente pela sua exposição real em termos de segurança. Por conseguinte, deverão procurar prestar especial atenção à sua vizinhança próxima, nomeadamente o Sael, o Norte de África, o Levante e o Mediterrâneo Oriental. Deverá ser reforçada a cooperação com os Balcãs Ocidentais, nomeadamente dando continuidade à execução do Plano de Ação Conjunto UE-Balcãs Ocidentais de luta contra o terrorismo. A UE deverá também continuar a centrar-se em teatros específicos nos quais a presença de organizações terroristas e extremistas violentas internacionais possa vir a constituir uma ameaça direta para a segurança europeia, nomeadamente a Ásia Central e a região do Indo-Pacífico.
22. Um empenhamento bilateral e multilateral forte e assente em princípios é uma característica central da política geral da UE de luta contra o terrorismo. Neste contexto, o Conselho salienta a necessidade de procurar e manter uma cooperação intensiva com os parceiros bilaterais estratégicos, reconhecendo a importância fundamental dos diálogos políticos da UE sobre a luta contra o terrorismo e a segurança. Reconhece o papel de destaque desempenhado pelas Nações Unidas neste domínio e congratula-se com os esforços envidados pela UE no sentido de reforçar a sua parceria estratégica com os organismos competentes da ONU. Em consonância com os princípios orientadores também acordados e reiterados na Bússola Estratégica, o Conselho salienta ainda a necessidade de aprofundar a parceria estratégica benéfica com a OTAN, que reforça ambas as partes, no âmbito da aplicação das declarações conjuntas de Varsóvia (2016) e de Bruxelas (2018), nomeadamente nos domínios da resiliência face ao terrorismo e ao extremismo violento, bem como do reforço das capacidades dos países parceiros. Além disso, apoia um empenhamento mais sustentado da UE junto das organizações internacionais envolvidas na luta contra o terrorismo e o extremismo violento, nomeadamente a OSCE, o Conselho da Europa, a Interpol e instâncias multilaterais como o Fórum Internet da UE e o Apelo de Christchurch.

23. O Conselho reconhece a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros aumentarem a sua coordenação e desenvolverem uma abordagem estratégica destinada a reforçar a sua capacidade coletiva para influenciar as orientações estratégicas destas organizações. Congratula-se com o êxito da candidatura da UE à copresidência do Fórum Mundial contra o Terrorismo (GCTF), âmbito em que a UE pode contribuir para definir a agenda da política e das práticas internacionais de luta contra o terrorismo e promover os valores da UE no domínio da luta contra o terrorismo. O Conselho regista daí resultará um maior apoio e um maior compromisso estratégico em relação a esta organização, bem como em relação às instituições "inspiradas" por ela (o Fundo Mundial para o Empenhamento e a Resiliência das Comunidades, o Centro Hedayah e o Instituto Internacional para a Justiça e o Estado de Direito). A UE deverá também continuar a estar fortemente empenhada na coligação mundial contra o Daexe, nos seus grupos de trabalho e no recém-criado Grupo de reflexão para a África, bem como na Coligação para o Sael, tendo em vista a aplicação de uma abordagem coordenada e abrangente da luta contra o terrorismo e o extremismo violento. Este empenho internacional deverá também nortear-se pela necessidade de promover sinergias entre várias iniciativas internacionais, regionais e nacionais que visam combater o terrorismo e o extremismo violento, bem como de evitar a duplicação de esforços.
24. O Conselho congratula-se com o importante contributo da rede de peritos em matéria de luta contra o terrorismo/segurança destacados em delegações da UE selecionadas, registando que esta rede tem permitido à UE aumentar o seu alcance mundial e a sua capacidade para desenvolver avaliações mais precisas das situações locais, bem como manter um empenhamento bilateral e multilateral. Embora esta rede tenha registado um alargamento constante no passado recente, o Conselho sublinha a importância de assegurar que a sua capacidade seja reforçada e que a sua dimensão seja aumentada, a fim de atender à evolução geopolítica e às necessidades estratégicas. O Conselho congratula-se com os recentes esforços e reflexões do SEAE a este respeito, nomeadamente no que diz respeito ao âmbito geográfico e ao mandato da rede, bem como à respetiva coordenação com as ações dos Estados-Membros.

25. O Conselho recorda igualmente o importante contributo das missões civis da PCSD, no quadro da abordagem integrada da UE e conforme salientado pelo Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD, no âmbito dos respetivos mandatos, para fortalecer os setores da segurança e da justiça nos países de acolhimento e reforçar as suas capacidades de prevenção e luta contra o terrorismo e o extremismo violento de forma eficaz e em conformidade com o Estado de direito.



## **Uma utilização mais estratégica dos regimes de sanções da UE em matéria de luta contra o terrorismo**

26. O Conselho recorda que as sanções contra o terrorismo constituem um instrumento poderoso para apoiar e aplicar a política externa da UE em matéria de luta contra o terrorismo. Por conseguinte, congratula-se com uma maior utilização destes instrumentos para apoiar, de forma coletiva, uma ação firme e ambiciosa da UE através de novas designações, sempre que pertinente e possível, que reflitam a evolução da ameaça e respondam à emergência de novos atores terroristas.

A conformidade das medidas restritivas da UE com o direito internacional, em especial o direito internacional humanitário, os direitos humanos e as liberdades fundamentais, o respeito das garantias processuais e o Estado de direito, constitui a pedra angular da credibilidade e da eficácia da política sancionatória da UE. Nessa perspetiva, o Conselho recorda que as medidas restritivas são específicas, cuidadosamente calibradas e proporcionais aos objetivos que pretendem alcançar. Reconhece que as sanções devem ter um papel preventivo e compromete-se a ter plenamente em conta, no âmbito de revisões periódicas, a evolução das circunstâncias e a ameaça real representada pelas entidades e pessoas incluídas nas listas, e a atualizar essas listas em conformidade. A este respeito, o Conselho continua a congratular-se com todas as medidas tomadas neste sentido, nomeadamente o contributo significativo do Gabinete do Provedor das Nações Unidas que, desde a sua criação, veio dotar o regime de sanções da ONU contra o Daexe e a Alcaida de mais equidade e transparência.

O Conselho sublinha os benefícios comuns resultantes da coordenação com outros intervenientes internacionais, incluindo o Conselho de Segurança das Nações Unidas e países terceiros, em matéria de designação para efeitos de sanções. Além disso, incentiva a prossecução do diálogo e a intensificação dos esforços para assegurar uma boa compreensão dos requisitos jurídicos e processuais específicos da UE e evitar a instrumentalização política das sanções antiterroristas.

## **Aplicação e seguimento das conclusões**

27. O Conselho manifesta o seu firme apoio ao aumento das sinergias entre as dimensões interna e externa das ações da UE em matéria de luta contra o terrorismo e o extremismo violento. Apela igualmente a um esforço coletivo de todas as instituições da UE e dos Estados-Membros no sentido de contribuírem para a realização das prioridades e para a consecução dos objetivos acima referidos. Estas orientações políticas deverão ser especialmente tidas em conta na definição de futuros compromissos financeiros com os países parceiros e organizações internacionais. Para o efeito, e em consonância com o objetivo estabelecido na Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, o Conselho congratula-se com o lançamento de uma revisão, que deverá ser concluída até ao início de 2023, dos instrumentos e programas da UE que contribuem para o reforço das capacidades dos parceiros de luta contra o terrorismo, a fim de aumentar a sua eficácia.
28. O Conselho considera necessário rever periodicamente as presentes conclusões, a fim de assegurar que as considerações políticas e estratégicas que orientam a ação externa da UE de luta contra o terrorismo e o extremismo violento continuem a ser adaptadas à ameaça real.
-